



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

|       |      |
|-------|------|
| REQ.  | 24   |
| PED.  | 8520 |
| PROC. |      |
|       |      |

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

Pedido de abertura de processo de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 006/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** Placa mãe compatível com computador DELL OptiPlex 3080.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Placa mãe compatível com computador DELL OptiPlex 3080, conforme orientação do Setor de TI. | UN                | 1          |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. Os materiais/bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação correrá a partir da emissão da nota de empenho até a entrega final do material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Justificativa da aquisição dos materiais.**

A presente aquisição visa atender a necessidade desta Secretaria, uma vez que o computador DELL OptiPlex 3080 de patrimônio 17108 está com problemas na placa-mãe e para seu devido funcionamento é necessário adquirir uma placa-mãe compatível para conserto. A solicitação de dispensa motiva-se devido ao lote 0024 do Pregão Eletrônico Nº 94/2024 ter sido deserto.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendidas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Ativ./Proj | Elemento Despesa   | Reduzido | Despesa                      |
|------------|--------------------|----------|------------------------------|
| 2.089      | 3.3.90.30.17.00.00 | 3488     | Material de T.I.C. (Consumo) |

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Da exigência de amostra – SIM ( ) ou NÃO ( X )**

07/01/25  
8





**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Condições de Entrega**

4.1.1 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Padre Simão Nº 48 – Almojarifado Central – Centro de Mostardas/RS, SEM custos adicionais de frete.

4.1.2 Prazo de entrega 15 dias úteis.

#### **5. GARANTIA**

##### **5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar





**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024**.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato OU pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 2848 de 10 de outubro de 2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

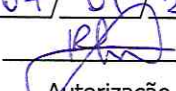
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

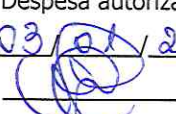
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

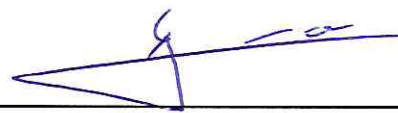
**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 03 de janeiro de 2025.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza e despesa conferida.                                                       |
| Em <u>07/01/25</u> .                                                                |
|  |
| Autorização                                                                         |

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Despesa autorizada.                                                                 |
| Em <u>03/01/25</u> .                                                                |
|  |
| Autorização                                                                         |

  
**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

